



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**  
Politécnico de Coimbra

# REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÉDICOS DA ESTeSC



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

*Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Pós-Graduação em Dispositivos Médicos.

**Artigo 2.º**

*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se à Pós-Graduação em Dispositivos Médicos, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC) do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

**Artigo 3.º**

*Justificação*

O setor dos dispositivos médicos (DMs) é de elevada complexidade técnico-científica e regulamentar. Na sociedade atual a sua utilização é cada vez mais frequente englobando um vasto conjunto de produtos, alguns com elevado valor económico, que têm vindo a assumir um papel primordial nos diversos sistemas de saúde.

O programa deste curso é abrangente e incorpora um conjunto de temáticas acerca das novas tecnologias usadas na criação e na investigação dos DMs, assumindo um carácter diferenciador em relação às formações já existentes no mercado.

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA E ACESSO**

**Artigo 4.º**

*Estrutura do curso*

**1** - O curso pós-graduado contempla 30 ECTS e uma duração normal de 1 semestre curricular e de trabalho dos estudantes.

2 de 10

Modelo 4.222\_00

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU

- 2** - Área científica predominante: Saúde, com a classificação 729 (Saúde—programas não classificados noutra área de formação), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3** - O curso está organizado em unidades curriculares, assente num modelo de formação com uma vertente prática baseada na evidência e outra científica, onde se inclui o trabalho de investigação final.
- 4** - Aos estudantes que completem com sucesso todos as unidades curriculares constantes do plano curricular, correspondente a um total de 30 ECTS, será atribuído diploma de Pós-Graduação em Dispositivos Médicos.
- 5** - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

**Artigo 5.º**

*Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Pós-Graduação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

**Artigo 6.º**

*Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição licenciados na área das Tecnologias da Saúde, Ciências Farmacêuticas, Engenharia Biomédica, Medicina, Enfermagem ou outras áreas afins.

Assim, este curso dirige-se a um vasto leque de potenciais clientes, detentores de formação superior (licenciatura, mestrado doutoramento) na área das Tecnologias da Saúde, Ciências Farmacêuticas, Engenharia Biomédica, Medicina, Enfermagem ou outras áreas afins. Profissionais das Indústrias de Dispositivos Médicos e Farmacêutica; Profissionais nas áreas dos Assuntos Regulamentares e de Qualidade de DMs; Gestores Comerciais e de Marketing da área dos DMs; Profissionais dos Serviços de Compra e de Engenharia Hospitalares; Administradores Hospitalares.

**Artigo 7.º**

*Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

**Artigo 8.º**

*Limitações quantitativas*

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Pós-Graduação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

**Artigo 9.º**

*Calendário académico*

O cronograma será aprovado anualmente pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação da Pós-Graduação.

CAPÍTULO III  
**SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**Artigo 10.º**

*Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado anualmente em Edital.

**Artigo 11.º**

*Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnam as condições do artigo 6.º são tendo em conta a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) Melhor classificação do grau académico mais elevado em cursos no âmbito das ciências da saúde;

Doutoramento – 200 pontos

Mestrado – 6 x nota final do mestrado

Licenciatura – 4 x nota final da licenciatura

Ou melhor classificação do grau académico mais elevado em cursos fora do âmbito das ciências da saúde;

Doutoramento – 50 pontos

Mestrado – 2 x nota final do mestrado

Licenciatura – Nota final da licenciatura

CG = máximo da classificação obtida nas alíneas anteriores

b) Curriculum académico e científico (CAC)

c) Curriculum profissional (CP)

Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

Os candidatos admitidos serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,3 (CG/10) + 0,4 CAC + 0,3 CP$$

Em que:

CG = máximo da classificação obtida nas alíneas anteriores.

CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo profissional

**4** - Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, tendo em consideração a pontuação obtida.

**5** - A admissão ao curso pode estar sujeita à existência de contingentes especiais a fixar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

**6** - As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas e decididas pelo Júri de seleção e seriação.

## CAPÍTULO IV

### MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

**Artigo 12.º**

*Matrículas e inscrições*

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso pós-graduado.

**Artigo 13.º**

*Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:
  - a)** Uma taxa de candidatura;
  - b)** Uma taxa de matrícula;
  - c)** Propinas.
- 2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.
- 3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

**CAPÍTULO V**

**GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS**

**Artigo 14.º**

*Coordenador do Curso*

- 1** - A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

**Artigo 15.º**

*Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 17.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

**Artigo 16.º**

*Diploma*

A aprovação em todas as unidades curriculares da Pós-Graduação em Dispositivos Médicos confere o direito a um diploma com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI

**NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1 - O regime de funcionamento da Pós-Graduação ocorre preferencialmente em regime pós-laboral.
- 2 - As aulas da Pós-Graduação decorrerão nas instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
- 3 - A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10 % das horas definidas para a unidade curricular.
- 4 - O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.
- 5 - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 6 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 7 - A classificação final do curso de Pós-Graduação em Dispositivos Médicos é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

**8** – Os alunos inscritos na pós-graduação em Dispositivos Médicos, terão acesso à Época de Exame Normal e Recurso

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

**1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Pós-Graduação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

**2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19.º**

*Casos omissos*

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, ouvida a Coordenação do Curso.

**Artigo 20.º**

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Área Científica: Farmácia.

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Dispositivos Médicos: conceito e regulamentação	T-20	106	4	FAR
Da conceção ao mercado europeu	T-33	159	6	FAR
Qualidade e Auditorias	T-31	159	6	FAR
Conceitos Económicos, SiNATS e Acesso ao Mercado	T-25	132,5	5	FAR
Comunicação e Relações Institucionais	T-19	106	4	FAR
Novas Tecnologias em Dispositivos Médicos	T-28	132,5	5	FAR
<b>TOTAL</b>	T: 156 <b>Total: 156</b>	795	30	

Tabela 1 – Plano de estudos da Pós-Graduação em Dispositivos Médicos

**Ficha Técnica**

**Título**

RG4\_02.XX – REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÉDICOS DA ESTeSC

**Emissor**

ESTeSC-IPC

**Versão 00**

setembro 2022

**Aprovado por**

Conselho Técnico Científico

**Data de Aprovação**

setembro 2022

**Homologado por**

Presidente da ESTeSC-IPC

**Data da homologação**

setembro 2022

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)

10 de 10

Modelo 4.222\_00

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU